

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4980

OBJETO: AQUISIÇÃO | MATERIAL | CANALETAS E RÉGUAS DE TOMADA

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 090/2025, que tem como objeto (AQUISIÇÃO | MATERIAL | CANALETAS E RÉGUAS DE TOMADA) em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail:compras6@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**)
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 08 de julho de 2025.

JOSÉ MURILO FERNANDES.....

Nome do servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Canaletas e Réguas de Tomada

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição pontual de **canaletas e réguas de tomada** (protetores eletrônicos), conforme especificado da tabela abaixo neste Termo de Referência.

Item	Cód. Produto	Unidade	Nome item	Quantidade	Descrição Item
01	01.018417	Unidade	Protetor Eletrônico Bivolt com 5 Tomadas – 10A	20	O equipamento/produto ofertado deve ser obrigatoriamente novo, sem uso anterior, sem recondicionamento, remanufatura ou recuperação de peças. Não serão aceitos equipamentos/prudutos usados, remanufaturados ou similares; Tensão: Bivolt automático (127V/220V) – 50/60 Hz; Potência máxima: 2.200 W (em 220 V); Corrente máxima: 10 A; Quantidade de tomadas: 5 (padrão NBR 14136, 2P+T); Proteção contra sobrecarga; Redução de ruído elétrico; Conectores: Padrão brasileiro NBR 14136 Comando liga/desliga; Produto com certificação INMETRO.
02	01.018629	Unidade	Canaleta Perfil Branco 50x20 Parede com Dupla Face	20	O produto ofertado deve ser obrigatoriamente novo, sem uso anterior, sem recondicionamento, remanufatura ou recuperação de peças. Não serão aceitos prudutos usados, remanufaturados ou similares Material: PVC Cor: Branca Dimensões: Comprimento: 2 metros; Largura: 5 cm (50 mm); Altura: 2 cm (20 mm); Espessura da parede: 1 mm; Sistema: Barra Sistema X; Aplicação: Instalação em paredes para organização e passagem de cabos diversos; Características adicionais: Canaleta de superfície com tampa removível; Fixação prática com dupla face (adesiva);

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. Por se tratar de aquisição pontual, a vigência se limita ao prazo necessário para a entrega dos materiais, sem prejuízo do prazo de garantia previsto em lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade pontual de organizar a infraestrutura física para instalação de computadores e passagem de cabos de rede em setores da instituição. Para isso, serão adquiridas canaletas, a fim de garantir segurança, evitar acidentes e preservar os cabos. Também serão adquiridas réguas de tomada (protetores eletrônicos), com o objetivo de permitir a ligação segura dos equipamentos, reduzindo o risco de danos por oscilações de energia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição pontual de materiais permanentes, cuja instalação será feita pela equipe interna, com vida útil compatível com o uso contínuo em ambientes administrativos. A solução não exige suporte contínuo ou manutenção por parte do fornecedor, estando sujeita apenas à garantia legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRADA tem a obrigação realizar a entrega do(os) itens solicitados conforme descrito neste termo de referência garantindo a qualidade exigida no descritivo do item.

4.2. A contratada deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

4.3. Se em caso de força maior o fornecimento não puder ser realizado em quantidade necessária ao solicitado previamente e no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar ao solicitante a ocorrência, indicando a data em que efetuará o fornecimento.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4.1. Não será restringido.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1. Não será exigido amostra do produto físico. Poderá ser exigido catálogo do produto.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do **recebimento do empenho**, em **remessa única**

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.2.1. Serão entregues em **remessa única**.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu - SP - CEP: 11.930-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** Fiscalização
- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)
 - 6.8.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 6.9.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 dias úteis, após verificação da conformidade dos itens entregues.
- 7.1.3. O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, sendo adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total para aquisição é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Item 01: Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2004, Categoria econômica: 3.3.90.30.26, Ficha 24

10.1.2. Item 02: Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2004, Categoria econômica: 3.3.90.30.24, Ficha 24

Parquera-Açu, 03, julho, 2025

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa